

**Relatório de Audição**

**[realizada nos termos do n.º 1 do Artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto]**

**PETIÇÃO N.º 525/XIII/3.<sup>a</sup>**

*Solicitam a criação de legislação que esclareça o que é que corresponde a um «serviço efetivamente prestado» para efeitos da Lei n.º 66/2015, de 6 de julho, bem como a definição de critérios de atualização de comissões bancárias.*

**Dia:** 4 de outubro de 2018

**Peticionário:** DECO

**Recebido por:** Deputada Mariana Mortágua (BE) – Relatora da petição;

Deputado Carlos Silva (PSD)

Deputado João Galamba (PS)

Deputada Cecília Meireles (CDS-PP)

Deputado Paulo Sá (PCP)

**Síntese dos Temas Abordados:**

A Senhora Deputada Mariana Mortágua (BE), relatora da petição, deu as boas-vindas aos peticionários. De seguida, a Senhora Deputada relatora enquadrou a audição no âmbito dos procedimentos legais de tramitação das petições, e, agradecendo a presença dos peticionários, passou a palavra aos mesmos.

Os peticionários tentaram sintetizar os argumentos expostos na petição, e recordaram a sua petição de 2013, que acabou por levar à [Lei n.º 66/2015](#), de 6 de julho, e notaram que o conceito, que consideraram vazio, de “serviço efetivamente prestado”, é aproveitado pelos bancos para promover comissões, sublinhando que mais de 50% dos lucros, atualmente, vêm dos comissionamentos – sem colocar em causa que alguns têm razão de ser.

A DECO enfatizou que no caso das comissões de manutenção de conta não há um serviço efetivamente prestado, afirmando que o aumento médio das comissões foi de 45%, quando a inflação homóloga foi de 13%.

O Senhor Deputado Carlos Silva (PSD) saudou a DECO pelo trabalho efetuado nesta matéria e manifestou disponibilidade para abordar esta questão. Defendeu que, apesar do acréscimo de valor das comissões bancárias, tem havido uma grande evolução nesta área, recordando a Lei n.º 66/2015, os serviços mínimos bancários (SMB), a fatura/recibo e o comparador de preços. Afirmou que o crédito à habitação tem uma estrutura pesada, que acaba por “prender” o cliente ao banco, não permitindo outras opções.

Considerou absurdo que um cliente pague uma comissão por pagamento de uma prestação de um crédito, resumindo “paga para poder pagar ao banco”, recordando ainda que foi por iniciativa do PSD que acabaram comissões ridículas como a “comissão por devolução de cheque”, em que o cliente, para além de não receber o dinheiro a que tinha direito, ainda era penalizado porque o cheque que pretendia sacar não tinha provisão. Sustentou que a manutenção da conta poderá não ter ficado bem densificada na lei 66/2015, já que existem opiniões divergentes relativamente a considerar a despesa com a manutenção de conta como um serviço prestado pelo banco. Sublinhou que foi convicção do legislador que as comissões só podem corresponder a serviços efetivamente prestados

A Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP) começou por defender que as comissões devem compreender um serviço e pressupor concorrência. No que respeita diretamente à comissão de manutenção de conta, referiu que a mesma existe em muitos países, manifestando-se no sentido de considerar a mesma um serviço.

Relativamente à comissão de pagamento de prestação, considerou que esse pagamento é o exercício do cumprimento de uma obrigação contratual, pelo que os custos devem estar incluídos no contrato. Elencou algumas das dificuldades nesta matéria de comissionamentos: as comissões por cumprimento de obrigações contratuais, a desproporcionalidade das mesmas face ao serviço prestado, a imobilidade e falta de reação dos clientes relativamente aos bancos que cobram estas comissões e o crédito à habitação, que torna muito difícil a concorrência nesta área. Realçou que o caminho futuro parece ser o de haver diversos tipos de contas mas que o crédito à habitação o dificulta.

O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) condenou o que reputou de postura completamente abusiva dos bancos, não só com a comissão de manutenção de conta. Notou que o aumento das comissões sucedeu à diminuição da rentabilidade do crédito. Referiu que o projeto de lei do PCP sobre a conta-base foi rejeitado na especialidade, com os votos

contra de PSD, PS e CDS-PP. Recordou ainda que a proposta do PCP de permitir que um cliente pudesse ter uma conta de SMB e outras contas em simultâneo foi rejeitada.

Aludiu à criatividade dos bancos, notando que regulando-se umas comissões, aqueles criam outras, e afirmou que uma intervenção genérica não é fácil. Acrescentou que o Banco de Portugal não é ativo, mas sim conivente com estas práticas. Conclui dizendo que a Caixa Geral de Depósitos devia dar o exemplo mas é gerida, nesta matéria, como um banco privado.

O Senhor Deputado João Galamba (PS) manifestou preocupação com a rentabilidade dos bancos (baixa das taxas de juro e alterações regulatórias) e defendeu que se deve perceber o contexto em que foram criadas e aumentadas as comissões. Realçou que haveria dois modelos possíveis; um de intervenção direta e outro, o escolhido, de apostar no regime de SMB. Com este regime, há menos legitimidade para intervir nas comissões, defendeu, adindo que a oferta, neste regime foi recentemente aumentada. Declarou-se contra a gratuidade da conta-base e afirmou que, com exceção das comissões para cumprimento de obrigações legais há poucos argumentos, atualmente, para intervir nas comissões.

A Senhora Deputada Mariana Mortágua (BE) referiu que partilhava da análise da DECO. Considerou que o regime de SMB não retira legitimidade à questão das comissões e criticou o que chamou de atividade predatória dos bancos, como a comissão de pagamento de prestações. Defendeu que é necessário regular o que pode e não pode ser feito. Afirmou que a lei já se refere às comissões permitidas (“serviço efetivamente prestado”) e que a norma não está a ser aplicada, pelo que ou o legislador considera que não deve controlar essa aplicação porque há SMB ou entende que deve verificar.

No que respeita à conta-base, afirmou que o BE, na última audição com a DECO, verificou que os SMB eram um regime mais pertinente. Manifestou dúvidas quanto à formulação mais correta mas salientou que há que insistir numa verdadeira aplicação dos princípios da proporcionalidade e boa-fé. Sustentou que deve haver critérios abrangentes para que os bancos não consigam defraudar o objetivo legal, acrescentando que não conta com o Banco de Portugal, e recordando que a concorrência não resolve tudo dado que os portugueses têm uma relação de confiança com o seu banco, não com o sistema bancário.

A DECO respondeu ao conjunto das questões e observações. Sublinhou que, havendo consenso entre todos os GP, tem elevadas expectativas, pelo menos, na questão da comissão de processamento de prestação. Defendeu que o Banco de Portugal identifica, aponta caminhos, mas não avança e notou que o conceito de “serviço efetivamente prestado” gera uma sensação de segurança que, na prática, não colhe.

Relativamente à imobilidade, afirmaram que se os bancos não exigissem uma conta bancária de suporte a questão estaria resolvida, propondo a proibição desta obrigação. Opinaram no sentido de os SMB não constituírem uma resposta, uma vez que a limitação de acesso a esse regime impede que o mesmo seja uma alternativa. Defenderam que o cidadão deve ter acesso a produtos bancários associados a uma conta bancária única, o que poderia justificar uma comissão de manutenção por prestação efetiva de um serviço.

Recordaram que o negócio bancário começou por ser compra e venda de dinheiro, havendo agora uma inversão desta lógica – não pagam ao cliente que empresta dinheiro e ainda cobram. Deram ainda o exemplo da declaração de existência de um crédito à habitação como uma comissão a proibir.

A DECO mencionou ainda uma possível analogia, para a definição de serviços, com a distinção impostos/taxas e propôs ponderar como indicador para a subida das comissões a taxa de inflação.

Exemplificaram ainda, para análise da concorrência entre bancos, com o facto de se verificar uma diferença de apenas 4€ no valor anual das comissões de manutenção de conta, nos seis maiores bancos.

A Senhora Deputada relatora Mariana Mortágua (BE) agradeceu os esclarecimentos e informações adicionais prestados pelos peticionários, dando por concluídos os trabalhos e agradecendo aos peticionários a sua presença.

Diversas informações sobre a audição podem ser encontradas na [página internet](#) da petição.

Palácio de São Bento, em 4 de outubro de 2018



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

---

**A Deputada Relatora**

Mariana Mortágua